MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SEGOV Nº 181/2025**

Em 30 de julho de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
**RAFAEL DE ANGELI**
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R$ 14.394.670,05 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos), no âmbito do Programa SELESAN – Ações de Saneamento Básico, conforme estabelecido na Portaria de Seleção MCID nº 437, de 6 de maio de 2025.

Os recursos oriundos da referida operação de crédito serão destinados à ampliação e melhorias no sistema de esgotamento sanitário consistente na execução de novo tratamento preliminar junto à ETE Araraquara, adequado ao sistema existente e também à futura execução de nova ETE.

A contratação encontra respaldo jurídico na Resolução nº 4.995, de 24 de março de 2022, do Conselho Monetário Nacional, e será realizada com estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe limites, condições e exigências para a contratação de operações de crédito por entes públicos.

Para garantia do cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, o projeto autoriza a vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, das receitas previstas no artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f” da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV, da mesma Carta, bem como de outras garantias admitidas em direito.

Cumpre ainda destacar que a operação de crédito autorizada por esta Lei será objeto de lançamento orçamentário, conforme previsto no artigo 32, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as devidas aberturas de créditos adicionais, quando necessário, e previsão de dotações específicas para amortizações e encargos, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º da proposição.



Assinado por 1 pessoa: LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6762-5FA1-1D92-57F4 e informe o código 6762-5FA1-1D92-57F4

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6762-5FA1-1D92-57F4 e informe o código 6762-5FA1-1D92-57F4

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 14.394.670,05 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos), no âmbito do Programa SELESAN/Ações de Saneamento Básico, nos termos da Portaria de Seleção MCID n° 437 de 06/05/2025, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, destinados a ampliação e melhorias no sistema de esgotamento sanitário do Município de Araraquara, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 30 de julho de 2025.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6762-5FA1-1D92-57F4 e informe o código 6762-5FA1-1D92-57F4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6762-5FA1-1D92-57F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 31/07/2025 11:29:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6762-5FA1-1D92-57F4